

Anexo VIII – Carta-proposta

CONCORRÊNCIA Nº */2024 - PMBC
CARTA-PROPOSTA**

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (**NOME DO LICITANTE**), CNPJ/CPF nº (...), com sede/domicílio na (**ENDEREÇO COMPLETO**), apresenta e submete à vossa apreciação, a nossa **OFERTA** relativa ao(s) item(ns) [informar o(s) número(s) do(s) item(ns) conforme a tabela prevista no item 2.2 do edital], nos termos a seguir:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO LOTE	VALOR OFERTADO

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, tendo por termo inicial a data da sessão de abertura das propostas de preço, suspendendo-se este prazo em caso de recurso administrativo ou judicial.

1.2. Em sendo o licitante declarado vencedor e adjudicado o objeto licitado, fica designado como seu representante para assinatura do contrato o Sr. (**NOME COMPLETO**), portador da carteira de identidade nº (**NÚMERO**), expedida pela (**ÓRGÃO EMISSOR**), inscrito no CPF sob o nº (**NÚMERO**).

1.3. A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.

1.4. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na (informar endereço completo).

2. REMUNERAÇÃO

2.1. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ adotaremos o desconto de **% (por extenso) sobre a tabela do sindicato da base territorial onde a agência estiver localizada para os serviços internos (SINAPRO/SC), assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, conforme disposto na Cláusula Segunda da minuta do contrato anexo a este Edital.

2.2. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ adotaremos os honorários de **% (por extenso) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela PREFEITURA, relativos aos serviços de produção e execução técnica de peças e materiais realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de

Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Segunda da minuta do contrato anexo a este Edital.

2.3. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ adotaremos os honorários de **% (por extenso) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela PREFEITURA, relativos ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Segunda da minuta do contrato anexo a este Edital.

2.4. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ adotaremos os honorários de **% (por extenso) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela PREFEITURA, relativos a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência, conforme disposto na Cláusula SEGUNDA da minuta do contrato anexo a este Edital.

2.5. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ adotaremos a remuneração de **% (por extenso) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela PREFEITURA, relativos a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunerar a agência pelo desconto de agência, conforme disposto na Cláusula SEGUNDA da minuta do contrato anexo a este Edital.

2.6. Para aprovação dos serviços realizados por fornecedores, serão apresentados, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, colhidas entre fornecedores distintos sem vinculação societária entre eles e esta Empresa, conforme estipulado na Lei 12.232/2010.

3. DIREITOS AUTORAIS

3.1. Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor orçado/contratado, exclusivamente para o cachê de modelos/atores e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos de uso de imagem. No caso de o orçamento/contrato contemplar mais de uma peça/foto e não tiverem sido especificados os preços unitários dos cachês de modelos/atores e dos honorários do fotógrafo, o percentual incidirá, no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com simples regra de três.

3.2. Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e por período igual aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

3.3. Na reutilização de peças audiovisuais em meios, período e demais condições iguais aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 20% (vinte por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos de uso de imagem.

Local (...), data (...).

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE**

NOTA 1: A designação de um representante para a assinatura do contrato na carta-proposta é facultativa.

NOTA 2: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.